



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CEP - 38.520 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Lei Nº 002/93

## " Estabelece valores para a pauta de avaliação de imóveis para fins de ITBI "

O Prefeito Municipal de Romaria-MG., no uso de suas atribuições legais decreta:

Artigo 1º - Fica estabelecido os valores para a pauta de avaliação de bens imóveis para fins de I.T.B.I.

Artigo 2º - O preço para avaliação será o seguinte:

Terreno sem benfeitorias até 250 metros quadrados CR\$5.000.000,00 ( cinco milhões de cruzeiros )

A fração excedente de 250 metros quadrados, será avaliada em CR\$200,00 ( duzentos cruzeiros ) o metro quadrado.

A construção de primeira terá o seu valor de CR\$50.000,00 ( cinquenta mil cruzeiros ) o metro quadrado, além do terreno.

A construção de segunda terá o seu valor de CR\$30.000,00 ( trinta mil cruzeiros ) o metro quadrado, além do terreno.

As terras de cerrado, cultura e campo, serão avaliadas por hectare com os seguintes preços:

Cerrado CR\$ 15.000.000,00 ( quinze milhões ) o hectare.

Cultura CR\$ 12.000.000,00 ( doze milhões ) o hectare.

Campo CR\$ 10.000.000,00 ( dez milhões ) o hectare.

Artigo 3º - As terras cultivadas com café terão os seguintes preços:

Café com formação de 01 até 03 anos, terá o seu valor de CR\$25.000.000,00 ( vinte e cinco milhões ) por hectare.

Café com formação acima de 03 anos, terá o seu valor de CR\$32.000.000,00 ( trinta e dois milhões ) por hectare.

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em